ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

P. M. CARACARAÍ
PROC: 022/2023
FLS: 259
ASS: A

PROCESSO Nº 022/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2023-SRP

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE CARACARAÍ – RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.653.408/0001 – 13, com sede na praça do centro cívico, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Administração, **RAFAEL DALL' ARMELINA RAMOS**, portador do CPF: 914.068.112-20, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa abaixo descriminada, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 022/2023**, em consequência do **Pregão Presencial nº 015/2023** para Registro de Preços, homologado em 27/06/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 025/2018, às quais as partes se sujeitam, RESOLVE **EVENTUAL CONTRATAÇÃO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, das seguintes empresas indicada abaixo, cuja sua proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITENS:

1 – EMPRESA T C DE ANDRADE MEDEIROS, com sede na Av. Ataide Teive, N° 3809 - A, Asa Branca, CEP: 69.312-244 – Boa Vista – RR, inscrita no CNPJ sob o nº 41.843.268/0001-72, neste ato representada pelo seu PROCURADOR, Senhor Daniel Medeiros Lima, inscrito (a) no CPF sob o n.º 785.994.152-04, Cédula de Identidade n° 187190 SSP/RR, domiciliado (a) em BOA VISTA/RR, **vencedora dos itens, Nº. 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11**

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

1. EVENTUAL CONTRATAÇÃO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, segundo especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES/SERVIÇOS	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
LOTE - I							
1	COMPUTADOR TIPO 1	DELL	UND.	15	R$ 6.666,66	R$ 99.999.99	T C DE ANDRADE MEDEIROS
2	NOTEBOOK	DELL	UND.	2	R$ 6.475,00	R$ 12.950,00	T C DE ANDRADE MEDEIROS
3	SCANNER DE MESA	BROTHER ADS3100	UND.	10	R$ 2.925,00	R$ 29.250,00	T C DE ANDRADE MEDEIROS

4	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER – TIPO I**	BROTHER DCP-L5502DN	UND.	3	R$ 4.500,00	R$ 13.500,00	T C DE ANDRADE MEDEIROS
5	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER – TIPO II**	BROTHER DCP-L2540DW	UND.	3	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00	T C DE ANDRADE MEDEIROS
6	**NOBREAK 1200VA**	SMS NET4+1500W975W	UND.	5	R$ 1.100,00	R$ 5.500,00	T C DE ANDRADE MEDEIROS
7	**NOBREAK 700VA**	SMS NET4+700W4 90WBIVOLT	CX.	10	R$ 950,00	R$ 9.500,00	T C DE ANDRADE MEDEIROS
8	**BATERIA ESTACIONÁRIA 12V – 45Ah**	FREEDAM Df700-12v/45AH	UND.	4	R$ 800.00	R$ 3.200,00	T C DE ANDRADE MEDEIROS
9	**BATERIA P/ NOBREAK VRLA 12V – 18Ah**	KAISE KB1218(12v/18Ah) M5	UND.	8	R$ 400.00	R$ 3.200,00	T C DE ANDRADE MEDEIROS
10	**BATERIA P/ NOBREAK VRLA 12V – 7Ah**	KAISE KB1270SECURITY (12/)7Ah)F1	UND.	12	R$ 150,00	R$ 1.800,00	T C DE ANDRADE MEDEIROS
11	**CABO DE ENGATE RÁPIDO P/ BATERIA**	TS SHARA1BA	UND.	2	R$ 200,00	R$ 400.00	T C DE ANDRADE MEDEIROS
					VALOR GERAL:	**R$ 191.299,99**	

COMPUTADOR TIPO 1

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS

1.1. **PROCESSADOR (Família desktop)**
- 1.1.1. Atingir índice de, no mínimo, 9000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados PassMark Cpu Mark, disponível no site https://www.cpubenchmark.net/;
- 1.1.2. Possuir ao menos 4 (quatro) núcleos físicos e 8 threads;
- 1.1.3. Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização.

1.2. **MEMÓRIA RAM**
- 1.2.1. Memória RAM 8 GB 2666 MHz DDR4 ou superior;

1.3. **PLACA-MÃE**
- 1.3.1. Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado ou soluções em regime OEM;
- 1.3.2. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;
- 1.3.3. Após a configuração final do equipamento deverá restar, ao menos, 01 (um) slot livre de memória RAM;
- 1.3.4. Possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 4 (quatro) padrão USB 3.0 ou superior, e pelo menos 2 (duas) padrão USB 2.0 ou superior, instaladas no gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI;

P. M. CARACARAÍ
PROC: 022/2023
FLS: 260
ASS:

1.3.5. Deve suportar a tecnologia Trusted Plataform Module (TPM) versão 2.0;

1.4. **BIOS**

1.4.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM ou com direito de Copyright, devidamente comprovado, devendo permitir a atualizações por meio de software;

1.4.2. O fabricante do computador deverá ter livre direito de edição sobre a BIOS. Em caso de copyright, o fabricante da BIOS deverá atestar o livre direito de edição.

1.4.3. Deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento;

1.4.4. Deverá ser desenvolvida em português e/ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org, comprovado através do site http://www.uefi.org/members, em qualquer categoria;

1.4.5. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; A marca e modelo do processador; O tamanho e velocidade da memória RAM; Data e versão de firmware do equipamento; O modelo e a capacidade do disco rígido;

1.4.6. O software de diagnóstico deverá ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento); Placa mãe;

1.4.7. A fim de permitir o teste do equipamento com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST;

1.4.8. Permitir a atualização de BIOS;

1.4.8.1. O processo de atualização deverá ser feito em ambiente Windows x86 ou x64;

1.4.8.2. Permitir a criação de um pendrive de recuperação da BIOS ou mídia óptica para instalação da versão mais recente;

1.4.8.3. Possuir local no site do fabricante do equipamento para download da versão mais atual da BIOS;

1.5. **INTERFACES DE COMUNICAÇÃO**

1.5.1. Controladora de rede integrada à placa mãe com velocidade de 100/1000 Mbits/s com conector padrão RJ45;

1.5.2. Interface de rede padrão Gigabit Ethernet;

1.5.3. Deve suportar modo de operação *Full Duplex* e *auto-sense*;

P.M. CARACARAÍ
PROC: 022/2023
FLS: 261
ASS: A

1.6. **VÍDEO**

1.6.1. Controladora de vídeo integrada;

1.6.2. Deve possuir ao menos duas saídas integradas à placa mãe, para uso de 02 (dois) monitores simultaneamente com opção de modo imagem ou extensão;

1.6.3. As saídas deverão obrigatoriamente ser:

1.6.3.1. 01 (uma) saída VGA e/ou Display Port (O padrão deverá obrigatoriamente está alinhado ao monitor);

1.6.3.2. 01 (uma) saída HDMI;

1.6.4. Permitir resolução de até 1920 x 1080 no mínimo, com taxa de 60Hz ou superior;

1.7. **ARMAZENAMENTO**

1.7.1. Dispositivo interno SSD de 240 GB - NVME;

1.7.2. Capacidade mínima de leitura dinâmica sequencial de 1500 MB/s e capacidade de escrita sequencial de 800 MB/s);

1.8. **TECLADO**

1.8.1. Alfanumérico - ABNT II;

1.8.2. Conector USB com fio de, no mínimo, 1 metro de comprimento;

1.8.3. O teclado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM;

1.9. **MOUSE**

1.9.1. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botão esquerdo, direito e central próprio para rolagem;

1.9.2. Resolução de 1000 (mil) DPI ou superior;

1.9.3. Mouse USB com fio de, no mínimo, 1 metro de comprimento;

1.9.4. Deve ser fornecido mouse-pad;

1.9.5. O mouse deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM.

1.10. **GABINETE**

1.10.1. Padrão SFF (*Small Form Factor*) que permita a utilização na posição vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;

1.10.2. Possuir botão liga/desliga na parte frontal;

1.10.3. Deve possuir conectores frontais para microfone e fone de ouvido;
1.10.4. Deve possuir no mínimo duas interfaces USB frontais;
1.10.5. Todo e qualquer componente deverá obrigatoriamente ser travado mecanicamente, permanecendo em sua posição, qualquer que seja a condição em que estiver o equipamento (com ou sem tampa e mesmo de cabeça para baixo);
1.10.6. Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade;

1.11. **FONTE**
1.11.1. Deve possuir certificação 80 Plus Bronze ao menos e ser capaz de suportar a configuração máxima interna do equipamento;

1.12. **MONITOR**
1.12.1. Deverá possuir diagonal com no mínimo 21" de comprimento em formato 16:9;
1.12.2. Deverá suportar resolução de até 1920 x 1080 no mínimo, com taxa de 60Hz ou superior;
1.12.3. Deve possuir a mesma tonalidade (cor) do gabinete do computador;
1.12.4. Deve possuir ajuste de inclinação;
1.12.5. Fonte de alimentação interna com chaveamento automático de tensão na faixa 100-240V (bivolt) e 50/60 Hz. Deve vir acompanhado de cabo de alimentação com no mínimo 1,50m, com plug tripolar em conformidade com a norma NBR 14136;
1.12.6. Deve possuir, pelo menos, uma interface digital, compatível com o computador entregue;
1.12.7. Deve possuir ao menos os seguintes conectores de entrada:
1.12.7.1. VGA e/ou Display Port (D-Port);
1.12.7.2. HDMI;
1.12.7.3. Qualquer outro tipo de conectores de entrada será aceito apenas como suplementar aos padrões acima, nunca em substituição;
1.12.7.4. Deve acompanhar cabo de conexão padrão Display Port (D-Port) ou HDMI conforme disponibilidade no computador;

1.13. **DIVERSOS**
1.13.1. Deverá ser fornecida a documentação técnica original do fabricante ou indicativo em seu site de todos os componentes do hardware e softwares, comprovando as características e especificações técnicas solicitadas no edital;
1.13.2. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
1.13.3. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa do fabricante não sendo aceitos equipamentos destinados ao mercado residencial;

P. M. CARACARAÍ
PROC: 022/2023
FLS: 262
ASS:

2. NOTEBOOK

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS

2.1. **PROCESSADOR**
2.1.1. Atingir índice de, no mínimo, **7.400** pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados PassMark Cpu Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
2.1.2. Fabricado especificamente para equipamento portátil, não sendo aceito processadores para desktops.

2.2. **MEMÓRIA RAM**
2.2.1. Memória RAM **8GB** DDR-4 2400 MHz.

2.3. **PLACA-MÃE**
2.3.1. Ser do mesmo fabricante do notebook ou projetada especificamente para

o modelo de notebook ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;

2.3.2. A placa mãe deve possuir número de série registrado em sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura de forma remota por meio de comandos DMI ou SMBIOS;

2.3.3. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0;

2.3.4. O chipset deve pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado. Também serão aceitos chipset na tecnologia SOC (system on chip);

2.4. **BIOS**

2.4.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do notebook em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.5 (http://www.uefi.org/specifications), ou superior;

2.4.2. A comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.5, ou superior, deverá ser realizada através consulta ao site oficial: http://www.uefi.org/members;

2.4.3. As atualizações do BIOS deverão ser disponibilizadas no próprio site oficial do fabricante do notebook ofertado, com acesso livre (não restrito por usuário/senha);

2.4.4. Deverá suportar senhas, configuráveis através do BIOS, do tipo:

2.4.4.1. Power-On: senha para inicialização do microcomputador;

2.4.4.2. Setup: senha para acesso e alterações de configurações;

2.4.4.3. Hard Disk: senha para inicialização e acesso ao disco de armazenamento.

2.4.5. Deverá possuir sistema de diagnósticos independente do estado do sistema operacional.

2.5. **CÂMERA**

2.5.1. Deve possuir 01 (uma) câmera integrada ao monitor, com resolução mínima de 720p e com microfone integrado ao notebook para realizar de videoconferências.

2.6. **INTERFACES**

2.6.1. Possuir 02 (duas) portas USB tipo A, com pelo menos 1 (uma) versão 3.0 ou superior contendo tecnologia "On Charging Port";

2.6.2. Possuir 01 (uma) interface USB Tipo-C, com suporte a dados, vídeo e entrega de energia;

2.6.3. Possuir uma porta HDMI ou Display Port;

2.6.4. Deverá ser fornecido um adaptador HDMI para VGA (DB-15) ou Display Port para VGA (DB.15), caso não tenha interface VGA (DB-15) integrada;

2.7. **ARMAZENAMENTO**

2.7.1. 01 (uma) unidade de **SSD de 240 GB** interna, SATA 3 ou M.2 Card;

2.7.2. Capacidade mínima de leitura dinâmica sequencial de 500 MB/s e capacidade de escrita sequencial de 400 MB/;

2.8. **TELA**

2.8.1. Deverá possuir tela de LED, com tamanho **mínimo de 15,6"**

2.8.2. Deve possuir resolução nativa mínima de 1920x1080;

P. M. CARACARAÍ
PROC: 022/2023
FLS: 263
ASS: A

2.9. **CONTROLADORA DE VÍDEO**

2.9.1. Controladora de vídeo integrada com pelo menos 2GB de alocação dinâmica de memória de vídeo e suporte à resolução mínima de 1366x768 a 60Hz;

2.9.2. A controladora de vídeo deve suportar, nativamente, a utilização de, pelo menos 02 (duas) telas simultaneamente em modo "estendido";

2.10. **CONTROLADORA DE REDE**

2.10.1. Interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com:

2.10.1.1. Taxa de transmissão 10/100/1000 Mbps;

2.10.1.2. Conector RJ-45 fêmea integrado à placa-mãe.

2.10.2. Interface de rede Wireless (sem fio), com Suporte as especificações IEEE 802.11 a/b/g/n/ac;

2.10.3. Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao notebook ofertado, ou slotadas em padrão M.2 Card, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.

2.11. **ALIMENTAÇÃO**

2.11.1. Bateria de Lítion Íon ou Polímero de Lítion, capacidade mínima de 40Wh;

2.11.2. Fonte de alimentação externa, devendo ser do mesmo fabricante do notebook, com tensão de entrada bivolt automático (110/220 VAC), dimensionada para suportar a configuração do notebook ofertado. O cabo de força deverá possuir, no mínimo, 1,8 (um virgula oito) metros e deve estar de acordo com a exigência com a norma do INMETRO NBR 14136.

2.12. **MOUSE**

2.12.1. O notebook deverá possuir TouchPad com tecnologia Multi Touch;

2.13. **TECLADO**

2.13.1. O teclado padrão ABNT II, com teclas e botões adicionais e configuráveis/específicos;

2.13.2. Possuir teclado número com função num look.

2.13.3. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado;

2.14. **SEGURANÇA**

2.14.1. O gabinete deverá possuir um local para fixação de trava do tipo "Security lock" ou "Kesington lock";

2.15. **SISTEMA OPERACIONAL**

2.15.1. Acompanhar licença de sistema operacional **Microsoft Windows 10 Pro 64 bits ou superior**, na modalidade OEM, em português do Brasil (PTBR);

2.15.2. O software Microsoft Windows deverá ser fornecido instalado e pronto para funcionamento;

2.15.3. O fabricante deve disponibilizar download gratuito de todos os drivers de dispositivos do equipamento ofertado, na versão mais atual para download.

2.16. **DIVERSOS**

2.16.1. Peso máximo de **2 Kg** com bateria;

2.16.2. Deverá ser fornecida a documentação técnica original do fabricante ou indicativo em seu site de todos os componentes do hardware e softwares, comprovando as características e especificações técnicas solicitadas no edital;

2.16.3. As unidades dos notebooks deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

2.17. **MALETA PARA TRANSPORTE**

2.17.1. Deverá vir acompanhado de mochila ou maleta fabricada em couro, nylon ou poliéster específica para transporte do equipamento ofertado.

2.18. **GARANTIA**

2.18.1. Deverá possuir garantia mínima de **12 (doze) meses** do fabricante para os equipamentos ofertados, inclusive a bateria, com reposição de peças, mão de obra e atendimento onsite;

2.18.2. Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa (s) pertencente (s) à sua rede autorizada, devidamente capacitada (s) para tal função;

2.18.3. Deverá ser disponibilizada central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado.

3. SCANNER DE MESA

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS

3.1. Tipo de Digitalização: Alimentador automático de documentos (ADF);
3.2. Capacidade do alimentador: Mínimo de 50 folhas (80 g/m²);
3.3. Funções de Digitalização: Digitalização frente e verso em passagem única;
3.4. Detecção automática de alimentação no ADF;

P. M. CARACARAÍ
PROC: 022/2023
FLS: 264
ASS: A

3.5. Ciclo de trabalho diário: Mínimo de 3500 digitalizações;
3.6. Suporte a digitalização em cores
3.7. Resolução Nativa de Digitalização: 600 dpi (no mínimo)
3.8. Interface de comunicação USB 2.0 ou superior;
3.9. Vir acompanhado de um cabo USB de, no mínimo, 1,2 metros de comprimento, para conexão a microcomputador
3.10. Velocidade de Digitalização (mínimo):
 3.10.1. Preto e branco (A4): 30 ppm/60 ipm
 3.10.2. Cor (A4): 30 ppm/60 ipm
3.11. Funcionalidades: O equipamento deverá obrigatoriamente permitir a geração de arquivos PDF do tipo pesquisável.
3.12. Oferecer suporte ao reconhecimento de caracteres e palavras (OCR) da língua portuguesa;
3.13. Alimentação elétrica nominal bivolt;
3.14. Cabo de força com no mínimo, 80 centímetros de comprimento;
3.15. Sistemas Operacionais: O scanner deverá acompanhar softwares e drivers compatíveis com as versões de 32/64 bits dos sistemas operacionais Windows 7, 8 8.1 e 10.
3.16. Garantia: Garantia balcão 01 (um) ano contra defeitos de fabricação ou desgaste prematuro dos componentes

4. IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER – TIPO I

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS

4.1. **Impressão**
 4.1.1. Cópias Múltiplas
 4.1.2. Acesso Remoto
 4.1.3. Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos
 4.1.4. Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico
 4.1.5. Velocidade de impressão: 42/40 ppm
 4.1.6. Resolução da impressão: Até 1200 x 1200 dpi
 4.1.7. Resolução da Cópia: Até 1200 x 600 dpi

P. M. CARACARAÍ
PROC: 022/2023
FLS: 265
ASS: A

4.2. **Cópia**
 4.2.1. Resolução de Cópia: Até 1200 x 600 dpi
 4.2.2. Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF): 40 folhas
 4.2.3. Velocidade da Cópia em Preto: 42/40 ppm (carta/A4)
 4.2.4. Redução/Ampliação: 25% ~ 400%
 4.2.5. Função de Cópias Ordenadas
 4.2.6. Tamanho do Vidro de Documentos: Carta
 4.2.7. Cópias de ID
4.3. **Digitalização**
 4.3.1. ADF
 4.3.2. Scan Drivers Included: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE
 4.3.3. Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19200 x 19200 dpi
 4.3.4. Resolução de Digitalização Óptica (dpi): 1200 x 1200 dpi
 4.3.5. Formatos: JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG
 4.3.6. Digitaliza para: E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS - Windows® only), E-mail Server, SharePoint®, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect), Easy Scan to Email
4.4. **Manuseio do Papel**
 4.4.1. Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas
 4.4.2. Volume Máximo de Ciclo Mensal: 3.500 páginas
 4.4.3. Capacidade de Impressão Duplex
4.5. **Outras Informações**
 4.5.1. Interface de Rede Embutida: Ethernet, Hi-Speed USB 2.0
 4.5.2. Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows®, Mac OS®, Linux
 4.5.3. Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis: AirPrint™, Google Cloud Print™ 2.0, Brother iPrint&Scan, Mopria®, Cortado Workplace
 4.5.4. Velocidade da CPU (Processador): 800 MHz
 4.5.5. Fonte de Alimentação: AC 120V 50/60Hz
 4.5.6. Tela LCD: 3,7 pol.
 4.5.7. Voltagem: 110

4.6. **Itens Inclusos**
- 4.6.1. Suprimento preto
- 4.6.2. Conjunto de Cilindros

5. IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER – TIPO II

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS

P. M. CARACARAÍ
PROC: 022/2023
FLS: 266
ASS: A

5.1. **Impressão**
- 5.1.1. Tecnologia da impressão: Laser
- 5.1.2. Velocidade de impressão: 30ppm
- 5.1.3. Impressão Duplex
- 5.1.4. Resolução de impressão: Até 2400 x 600 dpi
- 5.1.5. Resolução da impressão: 10.000 páginas

5.2. **Manuseio do Papel**
- 5.2.1. Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas
- 5.2.2. Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas
- 5.2.3. Tamanhos do Papel: A5 até Ofício
- 5.2.4. ADF: 35 folhas

5.3. **Conexões**
- 5.3.1. USB 2.0
- 5.3.2. Ethernet

5.4. **Cópia**
- 5.4.1. Velocidade da Cópia em Preto: 30 cpm
- 5.4.2. Ampliação / Redução: 25% - 400%
- 5.4.3. Tamanho do Vidro de Exposição 21,6 x 27,9 cm (carta)
- 5.4.4. Agrupamento de Cópias (2 em 1)
- 5.4.5. Cópia de Identidade (ID Card)
- 5.4.6. Resolução de Cópia: 600 x 600 dpi
- 5.4.7. Opções de Cópia Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99), cópia de documentos de identidade

5.5. **Digitalização**
- 5.5.1. Capacidade Máxima do ADF: 35 folhas
- 5.5.2. ADF
- 5.5.3. Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 2400 dpi
- 5.5.4. Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi
- 5.5.5. Digitaliza para Email, Imagem, OCR, Arquivo, Microsoft® SharePoint®
- 5.5.6. Formatos de Arquivo TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS
- 5.5.7. Tipo de Scanner: Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF)

5.6. **Itens Inclusos**
- 5.6.1. Cartucho de toner
- 5.6.2. Unidade do tambor

6. NOBREAK 1200VA

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS

6.1. Potência 1200 VA;
6.2. Microprocessado;
6.3. Autonomia mínima de 30 minutos;
6.4. Frequência 60Hz;
6.5. Fator de Potência 0,5;
6.6. Tensão de entrada 115/127/220 V com seleção automática;
6.7. Tensão de saída 115 V;
6.8. Forma de onda do inversor: semissenoidal ou superior;
6.9. Bateria interna: bateria de 12Vcc/ 7Ah;
6.10. Acionamento do Inversor: < 0,8ms;
6.11. Led bicolor para status de funcionamento;
6.12. 6 tomadas de saída Padrão NBR14136 (mínimo);
6.13. Conector para conexão de bateria externa;

6.14. Ventilador para refrigeração interna;
6.15. Proteção contra curto-circuito no inversor;
6.16. Proteção contra sub/sobretensão da rede elétrica;
6.17. Proteção contra sobreaquecimento no inversor e no transformador;
6.18. Proteção contra surtos de tensão entre fase e neutro;
6.19. Proteção contra descarga total das baterias;
6.20. Apresentar Catálogos do produto, que comprovem as especificações técnicas;
6.21. Destacar claramente a marca e modelo do produto ofertado;
6.22. Apresentar catálogos do fabricante que comprovem as especificações técnicas do produto;

P. M. CARACARAÍ
PROC: 042/2023
FLS: 207
ASS: A

7. NOBREAK 700VA

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS

7.1. Potência 700 VA;
7.2. Microprocessado;
7.3. Autonomia mínima de 30 minutos;
7.4. Frequência 60Hz;
7.5. Fator de Potência 0,5;
7.6. Tensão de entrada 115/127/220 V~ com seleção automática;
7.7. Tensão de saída 115/120 V~;
7.8. Forma de onda do inversor: semissenoidal ou superior;
7.9. Bateria interna: bateria de 12Vcc/ 7Ah;
7.10. Acionamento do Inversor: < 0,8ms;
7.11. Led bicolor para status de funcionamento;
7.12. 4 tomadas de saída Padrão NBR14136 (mínimo);
7.13. Ventilador para refrigeração interna;
7.14. Proteção contra curto-circuito no inversor;
7.15. Proteção contra sub/sobretensão da rede elétrica;
7.16. Proteção contra sobreaquecimento no inversor e no transformador;
7.17. Proteção contra surtos de tensão entre fase e neutro;
7.18. Proteção contra descarga total das baterias (Até 10,2 V);
7.19. Apresentar Catálogos do produto, que comprovem as especificações técnicas;
7.20. Destacar claramente a marca e modelo do produto ofertado;
7.21. Apresentar catálogos do fabricante que comprovem as especificações técnicas do produto;

8. BATERIA ESTACIONÁRIA 12V – 45Ah

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS

8.1. Capacidade Nominal (Ah):
 8.1.1. C20: 45
 8.1.2. C10: 41
 8.1.3. C5: 37
 8.1.4. C1: 27,8
8.2. Resistência interna (mΩ): 6,9
8.3. Corrente Recarga Máx. (A): 9
8.4. Local Terminal: C
8.5. Tipo Terminal: T5
8.6. Garantia: 2 anos

9. BATERIA P/ NOBREAK VRLA 12V – 18Ah

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS

9.1. Capacidade Nominal (Ah):
 9.1.1. C20: 18
 9.1.2. C10: 16,7
 9.1.3. C5: 16,5
 9.1.4. C1: 11,44

P. M. CARACARAÍ
PROC: 027/2023
FLS: 268
ASS: A

9.2. Resistência interna (mΩ): 15
9.3. Corrente Recarga Máx. (A): 5,4
9.4. Local Terminal: C
9.5. Tipo Terminal: T2
9.6. Tensão de flutuação: 13,5 a 13,8V
9.7. Garantia: 1 anos

10. BATERIA P/ NOBREAK VRLA 12V – 7Ah

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS

10.1. Capacidade Nominal (Ah):
10.1.1. C20:
10.1.2. C10: 6,5
10.1.3. C5: 6,35
10.1.4. C1: 4,53
10.2. Resistência interna (mΩ): 30
10.3. Corrente Recarga Máx. (A): 2,1
10.4. Local Terminal: A
10.5. Tipo Terminal: T1
10.6. Garantia: 1 anos

11. CABO DE ENGATE RÁPIDO P/ BATERIA

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS

11.1. Acompanha 1 cabo de série;
11.2. Comprimento do cabo principal: 1,5m;
11.3. Cabos flexíveis 10 AWG (equivalente a 6mm²);
11.4. Conector SB 50;
11.5. Terminais tipo olhal de 8mm ou superior;
11.6. Corrente máxima de 50 A;
11.7. Tensão máxima de 60 Vdc;
11.8. Cores: preto (negativo) e vermelho (positivo);
11.9. Compatível com nobreaks que possuem conector SB 50;
11.10. Terminal olhal ou superior;
11.11. Cabo de 1,5 m;

1.1. As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de Caracaraí desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.
1.3. Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.
1.4. Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
1.5. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
1.6. Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

CLAÚSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

PREFEITURA DE CARACARAÍ
022/2023
FLS: 260
ASS:

2.1. Os produtos registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no local indicado nesta ARP, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.
2.2. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra/serviço ou requisição de fornecimento, expedida pela Prefeita Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a **entrega do(s) serviços(s)/produto(s) em 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do registro de preços.
2.3. Além das especificações dos produtos constantes neste termo de referência, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:
2.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no local indicado pela Prefeitura, na circunscrição do Município de Caracaraí.
2.3.2. O fornecedor deverá observar as normas a que está sujeita a atividade de fornecimento, especialmente quanto ao estoque, armazenagem e transporte, sob pena do ato de recebimento ser negado.
2.3.3. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLAÚSULA 03 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A **ARP** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com o disposto no §1° do art. 12 do Decreto Federal n°. 7.892/2013.
3.3. Eventual contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços somente poderá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, sendo que, após sua assinatura, o ajuste observará as normas legais dispostas na Lei 8.666/93.
3.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços não estará vinculado ao prazo de validade da ARP, tendo sua vigência fixada no próprio ajuste, podendo ser alterado nos termos do art. 65 da Lei Federal n°. 8.666/93.
3.3.2. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato em até **25% (vinte e cinco por cento)**.

CLAÚSULA 04 – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da contratante, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

4.2. Para pagamento, a contratada deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Caracaraí/RR, na Rua Pedro Pastor n°. 41 - Centro, com os seguintes documentos:

a) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
b) ***Nota Fiscal e/ou Fatura*** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
c) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;
d) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
e) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
f) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
g) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

h) ***Declaração*** de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
i) ***Declaração***, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.

4.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que sejam as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

4.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

4.5. O pagamento será efetuado por meio de **"Transferência Bancária"** a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.

4.7. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

4.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

4.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

P.M. CARACARAÍ
PROC: 022/2023
FLS: 270
ASS:

CLAÚSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Na execução dos serviços após a assinatura do contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como executar os serviços contratos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
II) manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência e deste Edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
III) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
IV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
V) substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente não estejam causando prejuízos à regular execução do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações dos serviços contidas neste Termo de Referência;
VI) prestar as todas informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
VII) arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
VIII) fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Edital qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os funcionários e/ou colaboradores da CONTRATADA;
IX) fica expressamente vedada a terceirização, no todo ou em parte, do objeto do contrato, devendo sempre serem realizados pela equipe de profissionais da CONTRATADA.
X) prestar os serviços licitados no local, na data e no horário estabelecidos no edital, no termo de referência e no contrato, não podendo ultrapassar **24 (vinte e quatro) horas** da data da retirada/recebimento da nota de empenho;
XI) responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da CONTRATANTE, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

XII) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados á execução dos serviços, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE;

XIII) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;

XIV) atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes á prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

XV) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação, salvo em caso de consentimento, por escrito da CONTRATANTE;

XVI) no valor da proposta aceita, deverão estar inclusos os custos inerentes à execução do contrato, não sendo o mau planejamento e a má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

P. M. CARACARAÍ
PROC: 027/2023
FLS: 271
ASS: A

CLAÚSULA 06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

I) Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas;

II) Verificar minuciosamente, a conformidade os serviços executados com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;

III) Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV) Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;

V) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

VI) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados á execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII) Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s).

VIII) Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado no contrato.

IX) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a(s) empresa(s) executar(em) fora das especificações contratada(s).

CLAÚSULA 07 – PENALIDADES

. Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

7.1.1. multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

7.1.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

7.1.3. advertência;

7.1.4. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;

7.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

7.2. A critério da Contratante poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.

7.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

7.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal ou declaração de inidoneidade.

7.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

P. M. CARACARAÍ
PROC: 022/2023
FLS: 272
ASS:

CLAÚSULA 08 – RESCISÃO E CANCELAMENTO DO ARP

8.1. O registro do prestador será cancelado:
8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:
I) O prestador não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
II) O prestador não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
III) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;
IV) Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;
V) O prestador der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo prestador, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **24 (vinte e quatro) horas**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **Órgão Solicitante.**

CLAÚSULA 09 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DA ARP

9.1. A presente ARP fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

9.2. A presente ARP vincula-se ao **Edital e anexos**, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 015/2023 - CPL/PMC**, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 022/2023-PMC.**

9.3. A presente **ARP** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios.

9.4. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015/2023.**

9.5. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração.

CLAÚSULA 10 – FORO

10.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de Caracaraí, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CARACARAÍ/RR, 29 de junho de 2023.

.....
DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracaraí/RR

.....
RAFAEL DALL' ARMELINA RAMOS
SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gestor – OG

P. M. CARACARAÍ
PROC: 022/2023
FLS: 273
ASS: A

PRESTADOR(ES):

.....
Daniel Medeiros Lima
CPF: 785.994.152-04
T C DE ANDRADE MEDEIROS
CNPJ Nº 41.843.268/0001-72

TESTEMUNHAS:

Luiz Henrique Lima do Nascimento
TESTEMUNHA
CPF n.º: 020.753.642-22

Diego Maciel de Lima
TESTEMUNHA
CPF n.º 030 009 922 35